



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



DECRETO Nº 055/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 – GP.

Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

O Chefe do Poder Executivo do município de Jacundá do Estado do Pará, com arrimo na Lei Orgânica e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133¹, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º Este ato fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal direta.

Art. 2º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até **30 de novembro de 2023**, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram **até 29 de dezembro de 2023**, conforme cronograma constante no Anexo.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia **30 de novembro de 2023**.

§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

¹ Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Art. 3º O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 4º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, durante suas vigências, poderão ser utilizadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir orientações e normas complementares, solucionar omissões, disponibilizar materiais de apoio e instituir modelos padronizados de documentos para a execução dos procedimentos de que trata este Decreto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

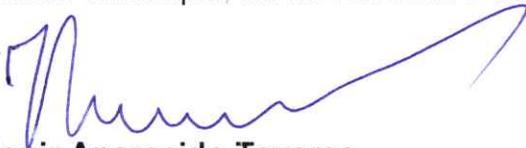
DÊ-SE CIÊNCIA;

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE²; e,

CUMPRA-SE³.

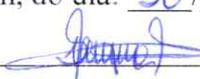
Sede Administrativa do Governo Municipal, 29 de novembro de 2023; 201º da Independência e 134º da República.


Itonir Aparecido Tavares

Chefe do Poder Executivo

Certifico que este decreto fora devidamente publicado em:

Às 17 hs 40 min, do dia: 30/11/2023.


Daiane Rodrigues Santana

Secretária de Gabinete

Portaria n. 001/2021-GP

² Na Imprensa Oficial do Estado ou do Município, no Portal da Transparência Municipal; no Mural ou Quadro de Avisos de cada Poder.

³ Será encaminhada por meio de Ofício ao TCM/PA, ao Ministério Público Estadual do Pará (MPPA) e ao Poder Legislativo Municipal, no prazo máximo e comum de até 02 (dois) dias úteis



Prefeitura Municipal de Jacundá

Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



ANEXO

CRONOGRAMA PARA ADESÃO E PUBLICAÇÃO

| Rito | Descrição | Instrumento | Prazo para adesão a norma | Prazo para publicação no DOU |
|----------------------------------|--|---|----------------------------|------------------------------|
| (1) Licitação | Todas as modalidades de licitação previstas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11, inclusive licitações para registro de preços | Edital | Até 30 de novembro de 2023 | Até 29 de dezembro de 2023 |
| (2) Contratação direta por valor | Abrange todas as dispensas e inexigibilidades de licitação cujos valores não ultrapassem os previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (vide ON AGU 34/11) | Aviso ou ato de autorização / ratificação | Até 30 de novembro de 2023 | Até 29 de dezembro de 2023 |
| (3) Outras dispensas | Todas as dispensas de licitação não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 30 de novembro de 2023 | Até 29 de dezembro de 2023 |
| (4) Inexigibilidade | Todas as inexigibilidades não abrangidas no item (2) | Ato de autorização / ratificação | Até 30 de novembro de 2023 | Até 29 de dezembro de 2023 |